

## Ata da 38ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do IFAM

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de 2018 às nove horas e treze minutos, reunidos na sala de Atos, 4º Andar do Prédio da Reitoria do Instituto Federal do Amazonas, a Rua Ferreira Pena, 1.109-Centro, Manaus-AM, iniciou-se a trigésima oitava (38ª) reunião ordinária do conselho superior, convocação aos membros do Conselho Superior do IFAM, por meio do Oficio-Circular nº 05-GR/CONSUP/IFAM, de 03 de maio de 2018; O Reitor professor Antonio Venâncio Castelo Branco na qualidade de Presidente do Conselho Superior declarou aberta a 38ª reunião ordinária do conselho superior, cumprimentou aos conselheiros, fez a leitura da convocação, para em seguida, na forma regimental, conforme os itens da Pauta, proceder de acordo com o Art. 11 do Regimento Interno do Conselho Superior: (1.1) Verificação da existência de quórum regimental: constatou-se a presença de dezenove (19) conselheiros presentes: Marcus Wilson Tardelly Lopes Cursino, José Dilton Lima dos Santos, João Guilherme de Moraes Lima, Tarcísio Luiz Leão e Souza e Edimilson Barbosa Lima representantes do Segmento Docente; Elenilton Mendonça Batista, Elane de Souza Mafra e Mauricio Roberto da Silva representantes do Segmento Técnico-Administrativo; Luísa Vitória Mendonça do Nascimento e Mirley Nery Olar Brito, representantes do Segmento Discente; Paulo Willian Zane Caetano representante do Segmento Egresso; Jorge Nunes Pereira, Aildo da Silva Gama, Maria Stela de Vasconcelos Nunes de Mello e Gutemberg Ferraro Rocha representantes dos Diretores Gerais de campi; Tatsuro Ijichi e Paulo Roberto Gomes Pereira, representantes da Federação das Indústrias do Estado do Amazonas - FIE-AM; Marcos Anderson Pinheiro Nogueira representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Amazonas - FAE-AM; Marco Antônio de Oliveira Domingues representante do Ministério da Educação -MEC; Justificativa de ausência: Justificaram ausências os conselheiros: João Damasceno Mustafá, Genivaldo Oliveira da Silva, Waldir José de Oliveira Neto, Fernando França Coimbra (deixou de ser aluno do IFAM), John Ariel Nascimento Ramirez, Lucas Gois Pereira, Elias Brasilino de Souza, Aldenir de Carvalho Caetano, Nelson Azevedo dos Santos; (1.2) Apreciação, votação e assinatura da Ata da 38ª Reunião Ordinária, aprovada na 39ª Reunião do Conselho Superior; (1.3) Aprovação da Pauta do Dia: Aprovada com os processos a seguir na sequência identificados e retirados da Pauta; (1.4) Informes Gerais do Reitor: O Presidente informou e convidou os conselheiros para a inauguração do Campus Avançado Manacapuru, que ocorrerá com a presença do Ministro da Educação e da Secretaria da SETEC à tarde, que considerando este evento abdicaria de outros informes, passando em seguida à apreciação dos processos de pauta; 1.5- Ordem da Pauta do Dia: -Apresentação, discussão e votação das matérias - 1.5.1- Ordem da Pauta do Dia: Atribuir aos Conselheiros nos termos do inciso VII, do Art. 17 do Regimento Interno do Conselho Superior: -1.5.1.1- Conselheiro Tarcísio Luiz Leão e Souza, como relator dos Planes de Cursos: a) Processo n.º: 23443.009712/2017-37-Plano de Curso em Licenciatura em Pedagogia EaD, Programa Universidade Aberta do Brasil UAB, por solicitação da Pró-Reitoria de Ensino a matéria a matéria foi retirada de Pauta; b) Processo n.º: 23443.016350/2017-31- Plano de Curso em Licenciatura em Física EaD, Programa Universidade Aberta do Brasil UAB, por solicitação da Pró-Reitoria de Ensino as matérias foram retiradas de Pauta; 1.5.1.2-Conselheiro Tarcísio Luiz Leão e Souza - Pedido de Vistas sobre a Proposta de Alteração do Regimento Interno do CONSEPE - RESOLUÇÃO Nº. 26-CONSUP/IFAM, de 09 de agosto de 2013 - Processo nº 23443.033863/2017-14:- O conselheiro apresentou os destaques nos itens I e II (vide parecer) e no item III-Parecer e Voto do Relator (a) mencionou: "No meu entendimento, o processo deveria retornar para as devidas correções ou mudar o Regimento Geral para se adequar à nova proposta de Regimento do CONSEPE. Proponho uma mudança na forma de composição do CONSEPE. Que seja feito primeiramente um concurso com tempo determinado para os membros listados nos itens V, VI, VII, VIII e IX; Após colocar em discussão a minha proposta aos conselheiros, foram feitas as ponderações pelos mesmos a respeito dos pontos: Que trata do caráter deliberativo do CONSEPE nas esferas da Pesquisa e da Extensão; e do concurso para membros do CONSEPE, que de forma consensual foi retirada". O conselheiro Maurício Roberto solicitou que a matéria fosse retirada de pauta; quanto ao caráter deliberativo na esfera do CONSEPE, que as decisões sejam submetidas para decisão ao CONSUP, o conselheiro Maurício Roberto ponderou de que a matéria fosse submetida à Procuradoria Juridica para sua manifestação. O Presidente decidiu pela proposta do conselheiro Maurício Roberto retirando a matéria de pauta; 1.5.1.3- Processo Nº 23443.006419/2018-07 -Ao Conselheiro Elenilton Mendonça Batista, como

Tout !

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14 15

16

17

18

19

20 21

22

23 24

25

26

27

28

29

30

31 32

33

34 35

36

37 38

39

40

41 42

43

44

45

46

47

48

Killy Tould

Mgla

Conselheiro Elenilton Mendon



## Ata da 38ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do IFAM

relator do Relatório Anual de Auditoria Interna-RAINT-2017 do IFAM:- O conselheiro relator, nos itens I e II, fez o histórico e o mérito da matéria (vide parecer) no item III-Do Parecer e Voto do Relator (a): disse, "Considerando a adequação do referido texto aos normativos que disciplinam a atuação da Auditoria Interna do IFAM, faz-se necessário informar alguns ajustes para melhor organizar a estrutura do relatório, assim como dar mais coerência ao teor do documento no que se refere à organização dos tópicos ao longo do texto" propondo as alterações conforme destacadas no parecer e. Diante do exposto e, considerando que o Relatório atendeu as determinações descritas na IN 24/2015 CGU, votou pela aprovação com ressalvas do Relatório Anual de Auditoria Interna - RAINT 2017; Não houve manifestação, em votação: os conselheiros seguiram o voto do relator, pelo voto com ressalvas da matéria. Aprovação por unanimidade; 1.5.1.4- Processo Nº 23443.012329/2018-47 -Ao Conselheiro João Damasceno Mustafá, como relator do Plano de Licenciamento Sustentável – PRODIN; O Parecer foi apresentado pelo conselheiro Jorge Nunes Pereira. Nos itens I e II no Histórico e Mérito o relator apresenta as considerações da matéria (vide parecer), no item III-Do Parecer e Voto do Relator (a): Votou pela Aprovação, ressalvando pedido de alteração e de inclusões, para deliberação do Conselho, conforme a seguir: Plano de Revisão, alteração e Inclusão: Revisão e alteração, Tabela de Diretriz I, meta 02, item 02, campo Indicador; Exclusão do indicador; Revisão e alteração, Tabela de Diretriz I, meta 03, onde consta "Reduzir em 20% do consumo de copos descartáveis até dezembro/2018, Alterar para "Reduzir em 20% do consumo de Tonner/Cartuchos até dezembro/2018; Inclusão, Tabela de Diretrizes III (Água e Esgoto), Meta 01 e 02, incluir diretrizes sobre Esgoto, Item, Ação, Local, Responsável, Prazo, Etapas, Indicador, Meta, Recursos, por exemplo, existência de ETE-Estação de Tratamento de Esgoto e sua eficácia; Revisão a alteração da Nomenclatura da Diretriz IV, Meta 01 de "Reduzir a geração de resíduos sólidos, para Reduzir, reutilizar e Reciclar a geração de resíduos sólidos". Não houve Manifestação dos conselheiros; Em votação, aprovado por unanimidade pelos conselheiros, com o voto e parecer do conselheiro relator. 1.5.1.5- Processo Nº 23443.000855/2018-64 —À Conselheira Elane de Souza Mafra, como relatora da Minuta de Regulamento do Núcleo de Estudos AFRO-BRASILEIRO e INDÍGENAS do IFAM - (NEABI):- A conselheira relatora conforme consta nos itens I e II da Parecer Histórico e Mérito fez os destaques sobre a matéria e no item III emitiu o Parecer e Voto: "Pelo exposto no histórico e mérito e, Considerando que a minuta, objeto desta relatoria foi estritamente baseada na legislação que a define; Considerando que as ações práticas da Coordenação de Ações Inclusivas do IFAM, que tive o prazer de acompanhar bem de perto enquanto Gestora de Extensão do Campus Manaus-Distrito Industrial, só vieram enriquecer o documento balizador objeto da Portaria nº 691-GR/IFAM, de 24 de abril de 2018; Considerando, por fim, que os Princípios da Publicidade, Impessoalidade e Legalidade foram atendidos, votou: Pela Aprovação sem ressalvas do Regulamento do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas". Não houve manifestação dos conselheiros; em votação, aprovado por unanimidade pelos demais conselheiros. 1.5.1.6- Processo Nº 23443.028508/2017-15 -Ao Conselheiro Elias Brasilino de Souza, como relator da Minuta de Cooperação Técnica de Parceria com a INTERACTIVE MOBILI; A Matéria foi retirada de pauta, pelo motivo de doença do conselheiro designado. 1.5.1.7- Processo Nº 23443.024033/2017-98 —Ao Conselheiro Genivaldo Oliveira da Silva, como relator da Minuta do Regulamento de Procedimentos para Atendimento de Alunos com Deficiência no IFAM; O Parecer foi apresentado pelo conselheiro Paulo William Zane Caetano, nos itens I e II - Do Parecer constam as considerações sobre a matéria e no item III-Parecer e Voto do Relator: "Pelo exposto, apresento o Parecer e na possibilidade da aprovação da Minuta do Regulamento de Procedimentos para atendimentos de alunos com Deficiências no IFAM e, proponho a seguinte alteração/revisão: No Art. 8º da Minuta, onde se lê Art. 6º; Leia-se Art. 7º; Visto que a matéria foi revisada pelos órgãos competentes e que a mesma já teve anuência de todos até chegar a este Conselho e, levando em conta as considerações citadas por este relator, voto pela aprovação com a alteração no Art. 8º da Minuta, conforme proposição já citada anteriormente". Não houve manifestação dos conselheiros. Em votação, a Matéria foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros, de acordo com o voto e parecer do conselheiro relator. 1.5.1.8- Processo N° 23443.006930/2018-09 -Ao Conselheiro Maurício Roberto da Silva, como relator da Minuta do Regulamento do Programa de Voluntariado de Extensão - SOLIDA NUM do IFAM:- O

Mindes Roubett

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58 59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

15

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85 86

87

88

89

90

91

92

93

94 95

96

With NED

6

Voluntariado d

xtensão – SOLIDARIUM

elheiro como M:- O



## Ata da 38ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do IFAM

conselheiro relator destacou o histórico e o mérito da matéria nos itens I e II do Parecer e, no Item III, emitiu o 97 Parecer e Votou; "Feito a análise deste Regulamento verificamos que cumpriu os preceitos legais mencionados 98 nos itens I e II; Do Voto do Relator: - A Relatoria é de Parecer favorável à Aprovação do Regulamento do 99 Programa de Voluntariado de Extensão Solidarium". Não houve manifestação dos conselheiros. Em votação, a 100 matéria foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros. 1.5.1.9- Ao Conselheiro Marcus Wilson Tardelly 101 Lopes Cursino, como relator dos Planos de Cursos: - O conselheiro fez os destaques e as considerações nos 102 itens I e II dos referidos processos objeto da relatoria do conselheiro nos processos a seguir:- a) Processo nº 103 23443.009148/2018-33 - PPC do Curso Técnico de NM em Agropecuária, na forma Subsequente - Campus 104 Itacoatiara:- Item III-Parecer e Voto do Relator "Considerando que o Projeto Pedagógico está de acordo com a 105 Legislação Vigente; Considerando a Aprovação pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, 106 sessão ocorrida em abril de 2018; Diante do exposto, sou de Parecer Favorável à Aprovação do projeto 107 Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Agropecuária, na Forma Subsequente, Matriz Curricular 108 2018, com carga horária profissional de 1.200 horas e carga horária total de 1.600horas. Em votação, aprovado 109 por unanimidade pelos demais conselheiros. b) Processo nº 23443.009146/2018-44 - PPC do Curso Técnico de 110 NM em Agropecuária, na forma Integrada - Campus Itacoatiara:- Item III-Parecer e Voto do Relator 111 "Considerando que o Projeto Pedagógico está de acordo com a Legislação Vigente; Considerando a Aprovação 112 pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, sessão ocorrida em abril de 2018; Diante do exposto, 113 sou de Parecer Favorável à Aprovação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em 114 115 Agropecuária, na Forma Integrada, Matriz Curricular 2018, com carga horária de formação geral de 2.200h, 116 formação profissional de 1.200 horas e carga horária total, com disciplinas optativas, de 4.040 horas. Em 117 votação, aprovado por unanimidade pelos demais conselheiros. c) Processo nº 23443.009125/2018-29 - PPC do 118 Curso Técnico de NM em Administração, na forma Integrada - Campus Itacoatiara: - Item III-Parecer e Voto do 119 Relator "Considerando que o Projeto Pedagógico está de acordo com a Legislação Vigente; Considerando a 120 Aprovação pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, sessão ocorrida em abril de 2018; Diante do exposto, sou de Parecer Favorável à Aprovação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em 121 Administração, na Forma Integrada, Matriz Curricular 2018, com carga horária de formação geral de 2.200h, 122 123 formação profissional de 1.000 horas e carga horária total, com disciplinas optativas, de 3.790 horas. Em 124 votação, aprovado por unanimidade pelos demais conselheiros. 1.5.1.10- Ao Conselheiro José Dilton Lima dos Santos, como relator do Plano de Curso - Processo nº 23443.009119/2018-71 - PPC do Curso Técnico de NM 125 126 em Informática para Internet, na forma Integrada, Ano de Oferta 2018 - Campus Coari:- O conselheiro 127 apresentou relatoria sobre a matéria, fazendo as considerações nos itens I e II e no item III, concluiu o Parecer e 128 Voto da Relatoria - "CONSIDERANDO a Resolução Nº 05 - CONSUP, de 20 de março de 2018, que 129 autorizou ad referendum a criação do Curso de Técnico de Nível Médio em Informática para Internet, na forma 130 integrada a ser oferecido pelo campus Coari/IFAM, a partir de 2018; CONSIDERANDO Memorando eletrônico 131 Nº 03/2018 - Diretoria de Desenvolvimento da Educação Básica - DDEB/REITORIA (11.01.01.04.02), de 27 132 de Março de 2018, que encaminha a Pro-Reitoria de Ensino - PROEN, a abertura de processo para submissão 133 ao CONSEPE do PPC do Curso Técnico de Nível Médio em Informática para Internet, na forma integrada a ser 134 oferecido pelo campus Coari/IFAM, a partir de 2018; CONSIDERANDO o Parecer da Câmara Permanente, que 135 está em anexo, em análise do PPC do Curso de Técnico de Nível Médio em Informática para Internet, na forma 136 integrada a ser oferecido pelo campus Coari/IFAM, a partir de 2018, onde os membros conselheiros da Câmara 137 Permanente aprovaram sem ressalvas o referido processo; CONSIDERANDO o despacho Nº 6822/2018 -138 CPE/Reitoria (11.01.01.04.08.01), de 07 de maio de 2018, que comunica a PROEN, que o parecer da Câmara de 139 Ensino sobre o PPC do Curso Técnico de Nível Médio em Informática para Internet, na forma integrada a ser 140 oferecido pelo campus Coari/IFAM, a partir de 2018 foi aprovado sem ressalvas; CONSIDERANDO a 141 Recomendação Nº 014 - CONSEPE/IFAM, de 04 de maio de 2018, pela aprovação do PPC do Curso Técnico de Nível Médio em Informática para Internet, na forma integrada a ser oferecido pelo campus Coari/IFAM, a 142 143 partir de 2018. Diante de todo o exposto, voto pela APROVAÇÃO COM RESSALVA do Processo Nº 23443.009119/2018-71, que regulamenta o PPC do Curso Técnico de Nível Médio em Informática para 144

Marin .

Hilles MBR

- 6)

F wind?

Informática para

The state of the s



## Ata da 38ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do IFAM

Internet, na forma integrada a ser oferecido pelo campus Coari/IFAM, a partir de 2018. Deverá ser revisto a grade curricular nas seguintes disciplinas: Biologia: incluir Ecologia e Meio Ambiente; História: Primeiro ano: Mundo Moderno; Segundo ano: Mundo contemporâneo; Terceiro ano: História da Amazônia e Filosofia: Ética e cidadania". Não houve manifestação dos conselheiros; Em votação: Aprovado por unanimidade, de acordo com o Parecer do conselheiro relator. 1.5.1.11- Conselheira Maria Stela de Vasconcelos Nunes de Mello, como relatora dos Planos de Cursos:- A conselheira relatora fez a leitura dos pareceres sobre o Cursos objeto de sua relatoria fazendo destaque em ambos nos itens I e II do histórico e do mérito das matérias e no item III, Parecer conclusivo e Voto sobre a matéria relata a seguir: - a) Processo nº 23443.009106/2018-01 - PPC do Curso Técnico de NM em Vendas, na forma Integrada, Modalidade EJA, Ano de Oferta 2018 - Campus Avançado Manacapuru:- "Capa - E acordo com as orientações da Resolução nº 94/CONSUP, de 23 de dezembro de 2015, a denominação de projeto Pedagógico refere-se aos cursos de graduação. Para os cursos técnicos de nível médio a denominação é Plano de Curso; Perfil Profissional de Conclusão de Curso - Os atuais planos de cursos estão tomando por base o Catálogo Nacional de Cursos de 2016, 3. ed. Embora não haja grandes modificações em sua estrutura há terminologias diferentes, que marcam em qual catálogo o Campus se fundamentou, o que contraria as atribuições do técnico; Organização Curricular - De maneira geral atendem as orientações contidas na Resolução nº 69-CONSUP/IFAM, de 15 de dezembro de 2017 e demais documentos que embasam a referida proposta, porém faltou a parte conceitual na organização curricular dos núcleos: básico, técnico, tecnológico e politécnico e a forma como estarão dispostos na matriz Curricular. (Observar o item 4, fase II, da Portaria nº 15-PROEN/IFAM, de 01.02.2017; Estágio profissional Supervisionado e Projeto de Conclusão do Curso - Sugestão: Separar por subitem o Estagio Profissional Supervisionado e PCCT. No PPC do Técnico em Vendas, observou-se a seguinte conceituação para PCCT: "Projeto de Conclusão do Curso Técnico – PCCT é a alternativa quando o discente não puder realizar o Estágio Profissional Supervisionado" Comentário: O PPC é um documento formal e após sua aprovação ficará público no cadastro dos cursos técnicos no SISTEC e home page do IFAM. Portanto, devem-se seguir as orientações da RESOLUÇÃO Nº. 94 - CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015, conforme preceitua o artigo 174: "Art. 174. A elaboração do PCCT constitui-se numa atividade acadêmica que objetiva a aplicação e a ampliação do conhecimento sobre um objeto de estudo relacionado à profissão, a ser realizada mediante orientação, acompanhamento e avaliação docente proporcionando:- I – experiências práticas específicas aos discentes, tendo em vista a integração com o mundo do trabalho e o convívio sócio-profissional; e II — a execução e o desenvolvimento de práticas pelo discente na própria Instituição e/ou em Instituições parceiras. Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências - Comentário: Faltou aprofundar mais o texto sobre esse assunto; Sugestão: observar as orientações contidas na RESOLUÇÃO Nº. 94 - CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015. Dessa forma, somos favoráveis à aprovação com ressalvas. Não houve manifestação dos conselheiros. Em votação, aprovação por unanimidade pelos conselheiros com o Parecer da conselheira relatora, b) Processo nº 23443.004646/2018-90 - PPC do Curso Superior - Tecnologia em Gestão Comercial - Campus Parintins:-Considerando que as recomendações emitidas no Parecer Pedagógico foram atendidas, encontrando-se o PPC de acordo com as normas vigentes, recomendamos à sua aprovação, com a seguinte sugestão: Que seja incluído o item TCC de conclusão de curso, de acordo com o estabelecido na Resolução nº.94/CONSUP. Tal sugestão deve-se à instabilidade econômica do País e que muitas vezes os alunos não conseguem estágid, cabendo à unidade buscar alternativas, a fim de que o aluno não seja prejudicado. Não houve manifestação dos conselheiros; Em votação, aprovação por unanimidade pelos conselheiros, de acordo com o Parecer da conselheira relatora. 1.5.1.12- Ao Conselheiro Aildo da Silva Gama, como relator dos Planos dos Cursos: a) Processo nº 23443.025870/2017-34 - PPC do Curso Superior - Engenharia em Aquicultura - Campus Presidente Figueiredo; "Do Parecer: APROVO, visto que a matéria já foi aprovada, analisada e revisado pela equipe técnica da PROEN, conforme PARECER PEDAGÓGICO II, DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR/PROEN; PARECER DO RELATOR CONSEPE E DA CÂMARA PERMANENTE DE ENSINO e diante da análise dos documentos acostados ao processo. 1. RECOMENDAÇÃO: que sejam acrescentado, os seguintes documentos na instrução processaal, referente à

Winter &

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165 166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189 190

191

192

& M Cal

os seguintes documentos documento

instrução processal, referente á



## Ata da 38ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do IFAM

formalização do Termo de Cooperação Técnica entre IFAM e SEPROR, conforme Recomendação Nº 009 -CONSEPE/IFAM, de 04 de maio de 2018 e encaminhados por meio do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3/2018-CRP/CPRF, de 09/05/2018: I. OFÍCIO Nº 116/2018 - DG/ IFAM/CPRF, 26/04/2018, encaminhando ao Secretário de Estado da Produção Rural - SEPROR/AM, a Minuta de Termo de Cooperação Técnica para análise e parecer. II. Minuta do Termo de Acordo de Cooperação Técnico-científica que entre si celebram o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM e a Secretaria de Estado de Produção Rural do Amazonas-SEPROR/AM. III. PARECER TECNICO Nº 16/2018 - SEPA/SEPROR está de acordo que a SEPROR celebre o Acordo de Cooperação Técnica Cientifica com este renomado IFAM, com a finalidade de melhorar e qualificar e qualificar os profissionais para gerar tecnologia e melhorar a produção em nossa região, destacou também o apoio desta SEPROR na criação do primeiro Curso de Engenharia de Aquicultura em nossa região que este Instituto irá oferecer. IV. OFÍCIO Nº 696/2018 - CSEC/SEPROR, 08/05/2018, encaminhando resposta OFÍCIO Nº 116/2018 - DG/ IFAM/CPRF, informando o interesse no Termo de Cooperação Técnica entre IFAM e SEPROR. V. MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3/2018 -CRP/CPRF, de 09/05/2018, encaminhando ao Magnífico Reitor, documentos comprobatórios da celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre IFAM e SERPROR para acrescentar ao Processo23443.025870/2017-34. RECOMENDAÇÃO 2. Que aprovação de Projeto Pedagógico de Curso, não seja condicionada a estruturas físicas de terceiros. Voto pela APROVAÇÃO, CONFORME PARECER; Não houve manifestação dos conselheiros. Em votação, aprovado por unanimidade, de acordo com o Parecer do conselheiro relator; b) Processo nº 23443.008352/2018-37- Reformulação do PPC do Curso Bacharelado em Engenharia Mecânica -Campus Manaus-Centro:- "III-Parecer e Voto do Relator (a): 1.1 Do Parecer: Voto pela APROVAÇÃO, diante dos documentos acostados ao processo e seguindo o Parecer Pedagógico Nº 22 TAE/DDES/PROEN/IFAM/2018; Parecer do Relator do CONSEPE e da Câmara de Ensino do CONSEPE; DESPACHO CAMARA DE ENSINO DO CONSEPE; Recomendação Nº 016 -CONSEPE/IFAM, de 04 de maiode2018, que APROVA e AUTORIZA a oferta do curso supramencionado, com efeitos a partir do Ano Letivo de 2018. Recomendação sugerida pela conselheira Luísa Vitória Nascimento: no ITEM C - Monografia TCC - Monografia O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) se constitui como uma atividade acadêmica individual a ser desenvolvida no eixo de investigação científica e tecnológica, com defesa prevista após o cumprimento da carga horária de todos os componentes curriculares, e encontrando-se o (a) discente sem nenhuma pendência acadêmica. No Instituto Federal do Amazonas, o TCC é regulamentado pela Resolução Nº. 43 CONSUP/IFA, de 22 de agosto de 2017. Alteração ITEM C-MONOGRAFIA OU ARTIGO CIENTÍFICO - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) se constitui como uma atividade acadêmica individual a ser desenvolvida no eixo de investigação científica e tecnológica, com defesa prevista após o cumprimento da carga horária de todos os componentes curriculares, e encontrando-se o (a) discente sem nenhuma pendência acadêmica. As modalidades de TCC serão a Monografia produzida na ICTEM III ou o artigo científico elaborado na ICTEM II se aceito e/ou apresentado em periódicos com ISSN ou Evento Técnico-Científico Internacional ou Nacional, reconhecido pela comunidade acadêmica na Área de Conhecimento do Curso, com texto completo publicado em anais indexados. No Instituto Federal do Amazonas, o TCC é regulamentado pela Resolução Nº 43 CONSUP/IFAM, de 22 de agosto de 2017, que trata sobre os procedimentos a serem executados e prazos a serem cumpridos, Voto pela APROVAÇÃO, CONFORME PARECER. 1.5.1.13 -Ao Conselheiro João Guilherme de Moraes Silva, como relator do Curso de Pós-Graduação:-a) Processo nº 23443.034953/2017-14 - Criação e Autorização do Curso de Especialização em Eletromecânica - Campus Manaus-Centro:- O conselheiro apresentou a sua relatoria fazendo a leitura do histórico item I e do mérito item II, no item III.1-Do Parecer "Face ao exposto e sob a luz do direito, da Constituição da República Federativa do Brasil (CF), da Lei nº 8.112/90 e do inciso IX do Art.18 da Resolução nº 20-CONSUP/IFAM, de 26 de junho de 2013, que trata das atribuições dos Conselheiros, que diz que o Relator deve apresentar voto fundamentado por escrito, nos expedientes que lhe forem distribuídos. Passamos a analisar os documentos emitidos e acostados no processo em tela; Considerando o trabalho desenvolvido pelo servidor José Ricardo da Silva Dias...; Considerando que o Curso de Especialização em Eletromecânica do

auri.

193

194

195

196 197

198

199 200

201

202

203 204

205

206

207

208

209

210 211

212

213

214215

216

217

218 219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

Kirley

Mas..., Considerando

o Curso de Especialização em Eletromecânio



## Ata da 38ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do IFAM

Campus Manaus Centro, desenvolverá os conhecimentos teóricos e práticos para a ação do Docente em nivei acadêmico...; Considerando o Parecer Pedagógico nº 004/PPGI/IFAM/2017, de 15 de Dezembro de 2017, favorável à aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Eletromecânica do Campus Manaus Centro. Com ressalvas, ressalvas estas que foram atendidas e corrigidas; Considerando o interesse da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação do Campus Manaus Centro em regulamentar junto as instâncias superiores do IFAM, o Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Eletromecânica do Campus Manaus Centro; Considerando a Recomendação nº 008-CONSEPE/IFAM, de 04 de maio de 2018, que aprovou por decisão majoritária dos Conselheiros, em sessão realizada no dia 25 de abril de 2018, o Parecer da Conselheira Relatora Josiani Mendes Silva que emitiu VOTO FAVORÁVEL à aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Eletromecânica do Campus Manaus Centro; Do Voto do Relator:-Diante de todo o exposto, nos termos deste parecer, voto pela APROVAÇÃO SEM RESSALVAS do Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Eletromecânica do Campus Manaus Centro, considerando a relevante contribuição que este curso dará no campo da Educação Científica e Tecnológica,". Não houve manifestação dos conselheiros; Em votação, a matéria foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros. 1.5.1.14- Ao Conselheiro Edimilson Barbosa Lima, como relator dos Planos de Cursos de Pós-Graduação: O conselheiro fez as considerações no histórico item I e no item II no mérito dos processos a seguir relatos e, o Parecer e Voto no item III; a) Processo nº 23443.010412/2018-81 – Criação e Autorização do Curso Superior de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados, na Modalidade EaD/UAB, IFAM, Ano 2018:- "III - Parecer e Voto do Relator (a): Diante do exposto sou de parecer favorável a CRIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CURSOS DA UAB, conforme consta nos autos do Processo Nº 23443.010412/2018-81 e recomendo aos demais membros do CONSUP sua aprovação; Não houve manifestação dos conselheiros. Em votação, a matéria foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros; b) Processo nº 23443.010408/2018-13 — Criação e Autorização do Curso de Especialização Ciência é 10, na Modalidade EaD/UAB, IFAM, Ano 2018:- "III - Parecer e Voto do Relator (a): Diante do exposto sou de parecer favorável a CRIAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CIÊNCIAS UAB, conforme consta nos autos do Processo Nº 23443.010408/2018-13 e recomendo aos demais membros do CONSUP sua aprovação; Não houve manifestação dos conselheiros. Em votação, aprovado por unanimidade, de acordo com o Parecer do conselheiro relator. - 2. Comunicação breves e manifestação dos Membros: O Presidente informou aos conselheiros que recebeu uma carta através do conselheiro Elenilton Mendonça no interesse dos servidores TAES do campus Parintins, parabenizou pela elaboração do documento e, que submeterá a uma Comissão que será instalada, disse que em editais de extensão o servidor Técnico Administrativo participa na maioria; Passou a palavra ao conselheiro Elenilton Mendonça para comentar o teor do documento, fez uma breve leitura do documento, justificando os motivos da elaboração do requerimento; agradeceu ao professor Venâncio pelo interesse demonstrado no encaminhamento e na resolução do assunto; manifestaram sobre o assunto abordado no requerimento os conselheiros e conselheiras: Maria \$tela, Marco Antônio Domingues, Elane Mafra, Tarcísio Luiz Leão; o conselheiro João Guilherme se colocou a disposição para orientar quanto a questão jurídica o conselheiro Marcus Cursino falou no sentido de se evitar a dicotomia na Instituição, buscando oportunizar aos servidores TAE a sua participação.- 3. O que houver:- Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu aos conselheiros pelas suas presenças, desejando um bom retorno aos seus campi. -4. Encerramento da Reunião: - O Presidente deu por encerrada a reunião às doze horas e quarenta minutos (12h40min). E para constar, esta Ata foi lavrada por Rosiene Barbosa Sena e Pedro Raimundo da Fonseca Soares, elaborada em observação ao Art. 14 do Regimento Interno do CONSUP que após aprovada e assinada pelos conselheiros presentes na 38ª reunião ordinária do conselho superior (cuja sessão consta registrada e gravada em vídeo, inclusive às manifestações dos conselheiros), conforme constatação em registro de folha de presença, dos abaixo nominados:

Antonio Venâncio Castelo Branco

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273274

275

276

277278

279

280 281

282

283 284

A

Name

They ex

6



## Ata da 38ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do IFAM

#### Presidente

Marcus Wilson Tardelly Lopes Cursino

Representante Membro Docente

Jose Dilton Lima dos Santos

Representante Membro Docente

João Guilherme de Moraes Silva Representante Membro Docente

Tarcísio Luiz Leão e Souza

Representante Membro Docente

Edimilson Barbosa Lima

Representante Membro Docente

Elenilton Mendonça Batista

Representante Membro Téc. Administrativo

Elane de Souza Mafra

Representante Membro Téc. Administrativo

Mauricio Roberto da Silva

Representante Membro Téc. Administrativo

Luísa Vitória Mendonça do Nascimento

Representante Membro Discente

Hilly New Olar Brito

Representante Membro Discente

Paulo Willian Zano Caetano

Representante Membro Egresso

Jorge Nunes Pereira

Representante Membro Diretor Geral de campi

Aildo da Silva Gama

Representante Membro Diretor Geral de campi

Maria Stela Vasconcelos Nunes de Mello

Representante Membro Diretor Geral de campi



Ata da 38ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do IFAM

Gutemberg Ferraro Rocha

Representante Membro Diretor Geral de campi

Tatsuro Ijichi

Representante Membro Titular da FIEAM

Paulo Roberto Gomes Pereira

Representante Membro Suplente/Substituto da FIE#AM

Margos Anderson Pinheiro Nogueira

Representante Membro Titular da FAE-AM

Marco Antônio de Oliveira Domingues

Representante Membro Titular do MEC

Rosiene Barbosa Sena // Pedro Raimundo da Fonseca Soares

Secretaria do Conselho Superior

Me